

# LEI N.º 895 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

**Autoriza o Executivo Municipal a filiar-se e firmar convênio com a Associação do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D`Água e dá outras providências.**

O Povo do Município de Ijaci, por seus representantes, decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a filiação do Município de Ijaci na Associação do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas d`Água, firmando Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, objetivando a realização de ações de desenvolvimento do turismo no Município, em integração com a microrregião.

**§ 1º** - O convênio autorizado pelo presente artigo deverá se adequar, no que couber, ao artigo 116 e parágrafos, da lei federal 8.666/93.

**Art. 2º** - O Município de Ijaci repassará mensalmente, a título de contribuição, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) de acordo com o Estatuto Social da Associação do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D`Água.

**Parágrafo único** – As contribuições serão repassadas até o quinto dia útil de cada mês.

**Art. 3º** - O convênio autorizado nesta lei, entrará em vigor na data de sua assinatura, com termo final no dia 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado, mediante manifestação das partes convenientes.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ijaci  
Em 28 de dezembro de 2006.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal